



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.184/2005

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A
FESTA DO PEÃO DE JOÃO PINHEIRO, MG.**

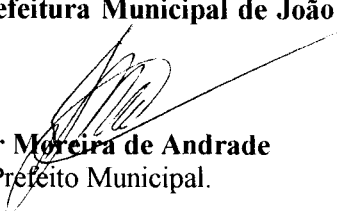
O Prefeito Municipal de João Pinheiro, MG, Jamir Moreira de Andrade, com fundamento no art. 71, I, XVI e XXIX, comb. c/ art. 7.º, IV, V, todos da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal, este projeto de lei, que aprovado será sancionado, com a redação seguinte:

Art. 1.º - Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal conceder auxílio financeiro de R\$10.000,00(dez mil reais) à MZ Produções, para custear parte da Festa do Peão - edição de 2005, em favor do marketing do Município e incentivo a cultura e recreação de toda a população pinheirense.

Art. 2.º - A despesa oriunda desta Lei, correrá pela dotação própria do orçamento vigente, sendo permitida a abertura de créditos especiais, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, em 27
de Janeiro de 2005.**


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal.